PORTARIA N° 012/2016

"Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor ***Gilnei Macari****, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;*

Resolve:

Art. 1º *- Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora* ***Adriana Marmet Rodrigues de Moura,*** *portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MT e CPF nº 791851851-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2015 à 12/05/2016, que serão gozadas a partir de 16/05/2016 à 06/06/2016, com retorno previsto para 07/06/2016.*

Parágrafo Único *– Fica a Secretária Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 09 de maio de 2016.

GILNEI MACARI
Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ
1º Secretario

Aleeu Penteado Junior
Secretário Geral

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA MERCES E PREVIATO ASSESSORIA, COM RELAÇÃO AOS ITENS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA MERCES E PREVIATO ASSESSORIA, COM RELAÇÃO AOS ITENS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.

De imediato vale esclarecer que os questionamentos forma feitos tempestivamente, merecendo portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo pregoeiro como itens necessários e definitivos do edital as respostas aqui elencadas.

Questionamento:

10.1.5.1. Considerando que o contrato não permitirá a terceirização dos serviços, devendo ser

executado pela própria CONTRATADA, o licitante deverá apresentar documento atestando

que seu estabelecimento atende às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Autorização da vigilância sanitária;

Isso seria o alvará sanitário?

Resposta:

Será considerado para efeitos do item 10.1.5.1 do edital o alvará Sanitário em vigor na data da apresentação dos documentos

Questionamento

b) Instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;

Isso seria o alvará sanitário?

Resposta:

Além do Alvará Sanitário, será realizada visita in-loco por uma comissão indicada pela Coordenadoria Administrativa e Financeira junto à empresa vencedora, isso antes da assinatura do referido contrato.

Questionamento:

c) Condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;

Isso seria uma relação de equipamentos que a empresa possui?

Resposta:

Neste caso além da relação dos equipamentos e materiais, será da mesma forma realizada visita in-loco na empresa vencedora, antes da assinatura do contrato.

Questionamento:

d) Condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos

alimentos;

Isso seria uma relação de equipamentos que a empresa possui?

Resposta:

Neste caso além da relação dos equipamentos e materiais, será da mesma forma realizada visita in-loco na empresa vencedora, antes da assinatura do contrato.

Questionamento:

e) Condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças,

baixelas, etc.);

Isso seria uma relação de utensílios que a empresa possui e irá disponibilizar para o orgão?

Resposta:

Neste caso além da relação dos equipamentos e materiais, será da mesma forma realizada visita in-loco na empresa vencedora, antes da assinatura do contrato.

Questionamento

f) Condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.

Isso seria a apresentação dos documentos de um veiculo carga seca e um carga refrigerada acompanhado do alvará sanitário do caminhão carga refrigerada?

Resposta

Neste caso além da relação dos veículos, será da mesma forma realizada visita in-loco na empresa vencedora, antes da assinatura do contrato.

Cuiabá (MT), 06 de maio de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 012/2016

"Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Gilnei Macari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura**, portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MT e CPF nº 791851851-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2015 à 12/05/2016, que serão gozadas a partir de 16/05/2016 à 06/06/2016, com retorno previsto para 07/06/2016.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 09 de maio de 2016.

GILNEI MACARI

Presidente

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 010/2016

PROCESSO Nº. 040/2016

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto Contratação de empresa para Execução de Construção e Reforma de Muro no entorno